



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 6.869/2023

Publicado no DOM/AMUNES, no dia 28/12/2023, na(s) página(s) 411, Edição nº. 2.422.

DETERMINA O VENCIMENTO DO ISSQN 2024 DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E O NÚMERO DE PARCELAS

O Prefeito de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo MARCOS GERALDO GUERRA, , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o parcelamento do ISSQN do exercício de 2024 dos profissionais autônomos em cinco parcelas, conforme determinado pelo artigo 96 da Lei Complementar 001/2021 – Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar 002/2022, artigo primeiro, conforme descrito abaixo:

- I. Primeira parcela: 29 de março de 2024;
- II. Segunda parcela : 30 de abril de 2024;
- III. Terceira parcela : 31 de maio de 2024;
- IV. Quarta parcela : 28 de junho de 2024;
- V. Quinta parcela: 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã-ES, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal